

3º BOLETIM DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA INTERNA 2021

NORMATIVOS

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2021](#). Prorroga, em caráter excepcional, prazos previstos na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, relacionados à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DUODÉCIMOS. [DECRETO Nº 10.625, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#). Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo federal até a publicação da Lei Orçamentária de 2021, e sobre a programação financeira.

CORONAVÍRUS. [RESOLUÇÃO Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021](#). Dispõe sobre ações de apoio da administração pública federal em auxílio aos Estados e ao Distrito Federal que o solicitarem, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. [DECRETO Nº 10.620, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021](#). Dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal.

JULGADOS

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. [ACÓRDÃO Nº 59/2021 - TCU - Plenário](#).

9.2. recomendar (...) que: (...)

- 9.2.8. ajuste, ao longo do tempo, o portfólio de atuação da entidade, no que se refere à celebração de convênios e instrumentos congêneres, à capacidade operacional e aos recursos orçamentários disponíveis;
- 9.2.9. aborde o processo orçamentário não somente para lidar com o problema de alocação de recursos, mas também para servir como instrumento de apoio à decisão, em consonância com o sistema de planejamento estratégico e de gestão de políticas públicas;
- 9.2.10. reduza ao mínimo possível o montante de "valores pendentes de empenho" e de "restos a pagar inscritos";

TÉCNICA E PREÇO. [ACÓRDÃO Nº 88/2021 - TCU - Plenário](#).

1.8.5. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas no edital (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

- 1.8.5.1. atribuição dos pesos de 70% para técnica e de 30% para preços nas notas finais para julgamento das propostas (...), considerando que a desproporcionalidade entre os critérios de técnica e preço pode aumentar o risco de contratações antieconômicas, restringir a competitividade e favorecer o direcionamento do certame, sendo tal prática admissível somente quando houver estudo técnico que fundamente a necessidade da adoção de pesos diferenciados, nos termos da jurisprudência desta Corte, ex vi do Acórdão 2.251/2017-Plenário, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman;
- 1.8.5.2. adoção de requisitos que são próprios de execução contratual como critérios de pontuação técnica (...), em razão de que podem exigir das licitantes que incorram em custos desnecessários antes da celebração

do contrato e de que não detêm, no caso concreto, capacidade de mensurar a capacidade técnica das entidades para executar o objeto do contrato de gestão, contrariando a Súmula TCU 272;

MEDIÇÃO DE RESULTADOS. [ACÓRDÃO Nº 89/2021 - TCU - Plenário.](#)

1.6.2. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, de que a vinculação da remuneração da empresa contratada exclusivamente à extensão funcional, nos casos de manutenção ou sustentação de sistemas, e não ao efetivo esforço medido pela métrica adequada, conflita com o disposto na Súmula TCU 269;

INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e LIMITES DO FORMALISMO MODERADO. [ACÓRDÃO Nº 113/2021 - TCU - Plenário.](#)

c) dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

c.1) a inserção posterior de informações relativas à declaração da relação de compromissos assumidos, afirmando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão não seria superior ao patrimônio líquido do licitante, enviada originalmente em branco, afronta o art. 47 do Decreto 10.024/2019, (...), que autorizavam o Pregoeiro responsável pelo certame apenas a sanar erros ou falhas que não alterassem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mas não inserir informações que deveriam constar dos documentos originários apresentados para o fim de habilitação;

REJEIÇÃO SUMÁRIA DE INTENÇÃO DE RECURSO. [ACÓRDÃO Nº 147/2021 - TCU - Plenário.](#)

1.7.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. a recusa sumária das manifestações de intenção de recurso sob a alegação de ausência de plausibilidade nos motivos indicados caracteriza julgamento antecipado do mérito por parte do pregoeiro, o que não é tolerado pelos arts. 2º, § 1º, e 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002 e pelo art. 44, § 3º, do Decreto 10.024/2019, bem como pela jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos 4.447/2020-2ª Câmara, Ministro-Relator Aroldo Cedraz; 2.883/2013-Plenário, Ministro-Relator Aroldo Cedraz; 5.847/2018-1ª Câmara, Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues; 1.168/2016-Plenário, Ministro-Relator Bruno Dantas; 815/2015-2ª Câmara, Ministro-Relator André de Carvalho; 602/2018-Plenário, Ministro-Relator Vital do Rêgo);

BOLETINS, INFORMATIVOS E ARTIGOS

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 340.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 341.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 342.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo nº 0684.](#)

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo de Jurisprudência nº 685.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 406.](#)

NOVA LEI DE LICITAÇÕES. [NOVA LEI DE LICITAÇÕES: o saneamento de vícios como orientação geral para os responsáveis pelo julgamento, pela homologação, pelo contrato e pelo controle.](#) e [NOVA LEI DE LICITAÇÕES: preferência pela forma digital e eletrônica dos documentos e pelo procedimento eletrônico.](#)

TERCEIRIZAÇÃO e GESTÃO DE RISCOS. [Gerenciamento de riscos aplicado à contratação e gestão contratual de serviços terceirizados de limpeza em uma instituição pública de ensino.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e CORONAVÍRUS. [Regimes jurídicos excepcionais nas contratações públicas e compliance em tempos de pandemia.](#)

SEGURANÇA DO TRABALHO. [Saúde e Segurança do Trabalho na Administração Pública Federal.](#)

TELETRABALHO. [Perspectivas e desafios do teletrabalho na administração pública federal diante da pandemia da covid-19.](#)

Auditora responsável: Raquel Bonamichi dos Santos Soares

Data de emissão: 09/03/2021